



EDITAL 008/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNISO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES)

1. Da Abertura

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação, no uso das suas atribuições, na forma do artigo 16, do Estatuto da Universidade de Sorocaba, torna público o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNISO**, cedidas pelo **PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES)**, regido pela Portaria nº 86, de 03 de julho de 2013 (ANEXO I).

2. Áreas de Interesse Ofertadas:

Curso	Área de Concentração	Linha de Pesquisa
Mestrado/Doutorado em Educação	Educação Escolar	a. Cotidiano Escolar b. Educação Superior c. História e Historiografia: Políticas e Práticas Escolares

3. Das Atividades a Serem Desenvolvidas Pelo(a) Bolsista

3.1. Candidato(a) selecionado(a) trabalhará de forma independente, sendo supervisionado por um docente da área escolhida.

3.2. As atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista são as seguintes:

- a) desenvolver uma pesquisa original sobre uma das áreas de interesse escolhidas descritas no item anterior deste Edital;



- b) passados 6 (seis) meses de vigência da bolsa, proferir palestra e/ou seminário de estudos em que apresentará o status de desenvolvimento da pesquisa para os integrantes da área escolhida;
- c) proferir, passados 12 (doze) meses da vigência da bolsa, conferência pública, com debates, sobre o tema da investigação;
- d) acompanhar o grupo de pesquisa vinculado à área de interesse escolhida pelo(a) bolsista;
- e) co-orientar uma dissertação de mestrado junto com o supervisor;
- f) produzir dois relatórios de atividades, durante a vigência da bolsa, que deverão ser aprovados pelo supervisor(a). Esses relatórios deverão ser encaminhados à Coordenação do Programa para aprovação em seu Colegiado. O primeiro deles deverá ser enviado em até 30 dias passados 6 (seis) meses de vigência da bolsa, e segundo em até 30 dias do prazo final da bolsa;
- g) publicar ou submeter a periódico Qualis – B1 ou superior da área escolhida pelo menos um artigo científico resultante da pesquisa realizada no período de vigência da bolsa.

3.3. Importa reiterar que, conforme inciso III, do Art. 6º, da Portaria CAPES nº 086, de 03 de julho de 2013, cabe, também, ao(à) bolsista:

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

4. Das Inscrições

4.1. O período de inscrições vai de 02 a 30 de abril de 2019 e devem ser realizadas apenas por e-mail, encaminhando documentação exigida (num único arquivo e em



Universidade de Sorocaba

formato PDF) para o endereço ppge@uniso.br, com o assunto da mensagem “**PNPD 2019: área de interesse**”.

4.2. Serão recebidas inscrições até as 23h59 (horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2019. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação da Universidade de Sorocaba não se responsabiliza por eventuais falhas de rede na transmissão das inscrições.

5. Do Candidato a Bolsista Exige-se

- 5.1. Possuir título de Doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- 5.2. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, Currículo *Vitae* com histórico de publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;
- 5.3. Não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

6. O Candidato Pode se Inscrever em Uma das Seguintes Modalidades

- 6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- 6.2. Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- 6.3. Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º. O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º. Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “6.1”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.



§ 3º. Os candidatos aprovados na modalidade “6.3” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º. Os candidatos aprovados na modalidade “6.3” não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

7. Dos Documentos Necessários Para a Inscrição

Para efetivar a inscrição, o candidato deve encaminhar mensagem eletrônica anexando um único arquivo, não ultrapassando 5 Megabites, em formato PDF, contendo:

- I. cópia atualizada do currículo *Lattes*, para os candidatos brasileiros, e Currículo *Vitae* atualizado, para os estrangeiros;
- II. cópia do diploma de doutorado (frente e verso);
- III. projeto de pesquisa e plano de atividades, vinculados a uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação;
- IV. período de realização;
- V. parecer e aceite do Professor Indicado como Supervisor;
- VI. termo de compromisso (Anexo II) e Declaração de Reconhecimento de Propriedade Intelectual (Anexo III), devidamente assinados;
- VII. autorização de afastamento da instituição de ensino, pesquisa, ou empresa onde trabalhe – quando for o caso;
- VIII. outros documentos necessários, conforme as características de cada proposta.
- IX. Requerimento de Inscrição devidamente assinado (ANEXO IV)

8. Das Vagas

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES disponibilizou 01 (uma) vaga para a Seleção 2019, no âmbito das regras da Portaria nº 86/2013 (ANEXO I). O selecionado fará jus à bolsa em nível de pós-doutorado no valor atual de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) por doze (12) meses.



9. Do Processo de Seleção

A Comissão especialmente designada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação desta Universidade de Sorocaba analisará as candidaturas habilitadas, observando trajetória acadêmico-científica do pleiteante (PESO 2), produção intelectual acumulada nos últimos cinco anos (PESO 2), aderência do Plano de Atividades à área de concentração do Programa (PESO 3), e consonância da investigação proposta às linhas de pesquisa da área escolhida (PESO 3).

10. Do Resultado Final

O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 25 de maio, no site www.uniso.br.

11. Da Implementação da Bolsa

A bolsa tem previsão de implementação imediata, seguindo trâmites e ficando condicionada à disponibilização de recursos da Capes.

12. Das Disposições Gerais

12.1. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

12.2. A Comissão de Seleção é soberana quanto à avaliação das candidaturas e à atribuição das respectivas notas aos candidatos. Os resultados finais serão homologados pelo Colegiado da área escolhida.

12.3. Os candidatos deverão atender rigorosamente ao disposto na [Portaria CAPES/MEC nº 86/2013](#);

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Calendário	
Inscrições: Envio de Documentos Pela Internet	de 02 a 30 de abril de 2019
Avaliação das Candidaturas Pela	de 01 a 24 de maio 2019



Universidade de Sorocaba

Comissão	
Divulgação do Resultado Final	25 de maio de 2019

Sorocaba, 01 de abril de 2019.

Prof. Dr. José Martins de Oliveira Jr.

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação



Universidade de Sorocaba

ANEXO I

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA DE PÓS-DOUTORADO

NO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNISO

NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOUTORADO

(PNPD/CAPES)

PORTARIA Nº 86, DE 03 DE JULHO DE 2013



PORTARIA Nº 086, DE 03 DE JULHO DE 2013

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.692, de 02/03/2012, e considerando que a Portaria Normativa Interministerial MEC-MCT nº 746, de 20 de novembro de 2007, instituiu o Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd como uma ação integrante da política de formação e capacitação de recursos humanos e considerando, ainda, a necessidade de estabelecimento de novo modelo para o PNPd, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd, constante do anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES



ANEXO II

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO NO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNISO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PNPD/CAPES)

TERMO DE COMPROMISSO

Eu _____(nome), candidato(a) ao Programa de Pós-Doutorado do Programa de Pós-Graduação em _____, da Universidade de Sorocaba, declaro estar ciente das regras do Programa e demais normas universitárias e comprometo-me a cumpri-las.

Declaro, ainda, estar ciente de que a atuação como Pós-Doutorando(a) não gera vínculo empregatício ou funcional com a Universidade de Sorocaba.

Sorocaba, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato



ANEXO III

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO

NO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNISO

NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO

(PNPD/CAPES)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL

Eu, _____ (nome), _____
 (profissão, qualificação), RG _____, CPF _____, candidato(a) ao Programa de Pós-Doutorado da Universidade de Sorocaba, declaro conhecer e comprometo-me a respeitar as legislações federal, estadual e municipal, e legislação interna da Universidade, em relação aos direitos de Propriedade Intelectual gerados no projeto sob título “ _____ ”, devendo:

1. Comunicar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Inovação - PROPEIN o desenvolvimento de criações suscetíveis de proteção legal, antes de tomar qualquer iniciativa de divulgação dos resultados;
2. Reconhecer a Universidade de Sorocaba como detentora de direitos patrimoniais sobre a Propriedade Intelectual gerada no projeto acima citado e a ele relacionada, assegurando-me o direito de figurar como autor/inventor;
3. Autorizar a Universidade de Sorocaba a realizar todos os atos necessários à proteção e exploração da Propriedade Intelectual gerada, e fornecer, em tempo hábil, todas as informações e documentos necessários;
4. Comunicar, no momento da inscrição para o Programa de Pós-Doutorado, minha vinculação formal ou informal a qualquer outra instituição pública ou privada com fins acadêmicos ou trabalhistas;
5. Concordar com a porcentagem de participação a título de incentivo, prevista nas legislações em vigor, sobre os dividendos oriundos da exploração da Propriedade Intelectual gerada;
6. Indicar minha vinculação à Universidade de Sorocaba e a seu Programa de Pós-Graduação em que foi desenvolvido o Pós-Doutorado, em todas as publicações de dados nele colhidos ou em trabalhos divulgados por qualquer outra forma e meio associados ao mesmo.

Sorocaba, _____ de _____ de 2019.

 Assinatura do Candidato



EDITAL 008/2019

ANEXO IV

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNISO
NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO
(PNPD/CAPES)**

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: _____ Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Sexo: () Feminino () Masculino CPF: _____

Passaporte ou Outro Documento: _____

Endereço: _____ nº. _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

2. ÁREA DE INTERESSE:

Curso: _____

Área de Concentração: _____

Linha de Pesquisa: _____

3. MODALIDADE DE BOLSA DA CANDIDATURA, CONFORME EDITAL 008/2019:

- a) () Brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) () Estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) () Docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

Período de Afastamento Aprovado Pela Instituição de Origem (No Caso da Modalidade C):

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato